



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 632/2021
DE 31 DE AGOSTO DE 2021

“Altera a Lei n. 481/2013 que estabelece valor dos Plantões dos Médicos Plantonistas e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 1º da Lei n. 481/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Os Médicos Plantonistas das Unidades de Saúde do Município de Indiaroba, quando realizarem plantões de 12 (doze) horas, de domingo a sábado, passarão a receber o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.08.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

INDIAROBA/SE, 31 de agosto de 2021.


Adinaldo do Nascimento Santos
Prefeito Municipal de Indiaroba SE